



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

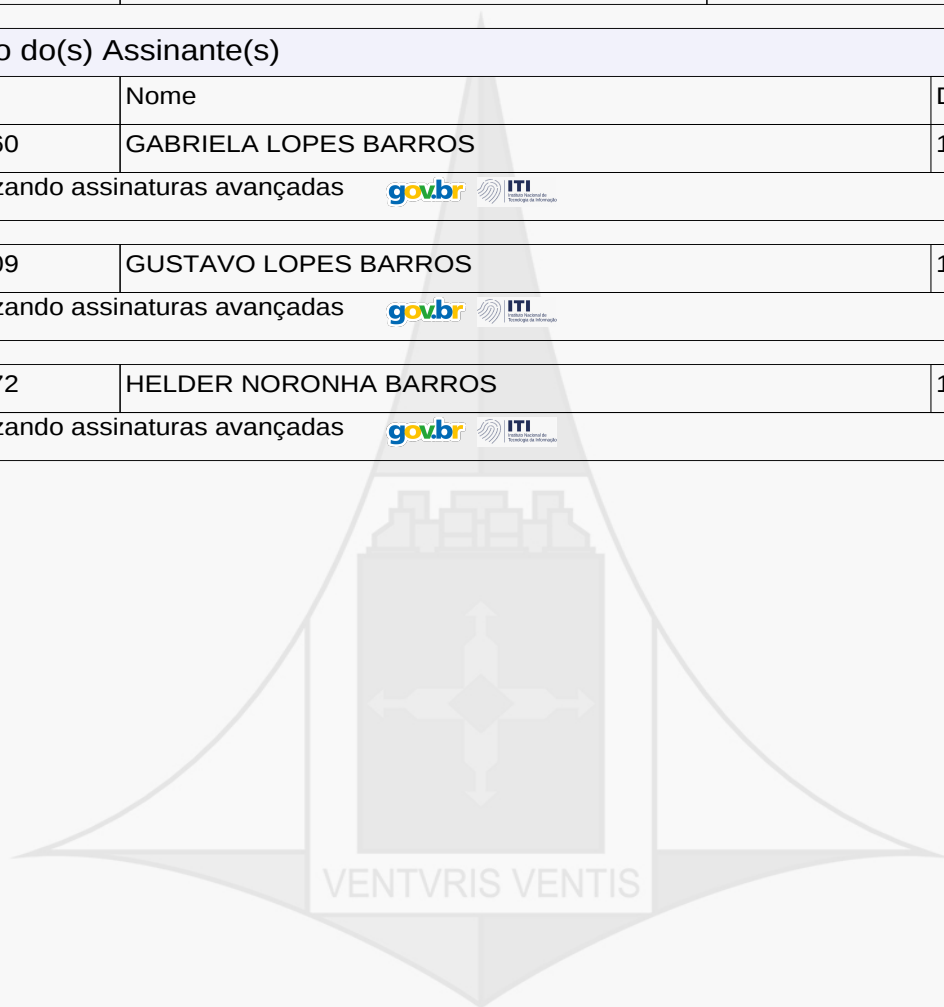
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/084.735-1	DFP2400115097	17/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.414.231-60	GABRIELA LOPES BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

049.413.021-09	GUSTAVO LOPES BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

486.893.946-72	HELDER NORONHA BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2559789 em 19/06/2024 da Empresa TECNICALL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 72581283000113 e protocolo DFP2400115097 - 17/06/2024. Autenticação: 371440D6BE012DFB7E690EEEAE7A7D21765F3CCF. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/084.735-1 e o código de segurança pukY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL TECNICALL ENGENHARIA LTDA.

HELDER NORONHA BARROS, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, natural de Itajubá-MG, nascido em 20/04/1960, filho de José Araújo Barros e de Maria de Lourdes Noronha Barros, portador do RG nº M - 2.087.297, expedida em 02/08/1979 pelo SSP-MG e CPF nº 486.893.946-72, com registro no CREA/MG nº 37.127-D, residente e domiciliado na SHIS QI 07, Conj. 14, Casa 06, Lago Sul - Brasília-DF, CEP 71.615-340.

GUSTAVO LOPES BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 049.413.021-09 e da Carteira de Identidade nº. 2.997.241 expedida em 07/07/2008 pelo SSP/DF, natural de Brasília - DF, nascido em 29 de dezembro de 1998, filho de Helder Noronha Barros e Marisa Dias Lopes, residente e domiciliado na SHIS QI 07, Conj. 14, Casa 06, Lago Sul - Brasília-DF, CEP 71.615-340.

GABRIELA LOPES BARROS, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº. 049.414.231-60 e da Carteira de Identidade nº. 2.997.404, expedida em 07/07/2008 pelo SSP/DF e da OAB/DF 67.242, natural de Brasília - DF, nascido em 25 de março de 1996, filha de Helder Noronha Barros e Marisa Dias Lopes, residente e domiciliada na SQS 108, Bloco H, Apto. 401, Asa Sul - Brasília-DF, CEP 71.615-340.

Únicos sócios da sociedade **TECNICALL ENGENHARIA LTDA**, com sede na SHIS CL QI 11 BLOCO I SALA 108, Lago Sul, Brasília DF, CEP: 71625-580. Inscrita no CNPJ: sob o nº 72.581.283/0001-13, com contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.2.00710.98.6, por despacho de 22/08/1994, resolvem alterar o referido Contrato Social conforme as cláusulas a seguir descritas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da sociedade para SHIS QI 05, Conjunto 20, Casa 23, Brasília DF, CEP: 71.615-200;

CLAÚSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço da sócia **GABRIELA LOPES BARROS**, que passa a residir no SQS 108, Bloco H, apto 401, Asa Sul – Brasília-DF;



CLAÚSULA TERCEIRA – O capital social atual da sociedade é de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), divididos em 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios. Os sócios decidem aumentar o capital social da sociedade, nos termos do art. 1.081 do Código Civil (Lei nº 10.406/02). O valor do novo capital social passará a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país pelos lucros da sociedade acumulados em 01/01/2022, mantendo-se as porcentagens de cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Helder Noronha Barros	2.940.000	2.940.000,00	98
Gustavo Lopes Barros	30.000	30.000,00	1
Gabriela Lopes Barros	30.000	30.000,00	1
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	100

CLAÚSULA QUARTA – Altera-se a Cláusula Nona para que a sociedade passe a deliberar sobre a distribuição dos resultados de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA – Os sócios decidem ratificar todos os demais itens do contrato social da Sociedade não expressamente modificados por este instrumento, passando o Contrato Social da Sociedade a vigorar, em virtude das alterações e retificações acima referidas, com a seguinte redação consolidada:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA PRIMEIRA – Em atendimento ao disposto na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), fica o presente contrato consolidado da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **TECNICALL ENGENHARIA LTDA**, com sede no SHIS QI 05, Conjunto 20, Casa 23, Brasília DF, CEP: 71.615-200.



CLÁUSULA TERCEIRA – O capital Social é R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Helder Noronha Barros	2.940.000	2.940.000,00	98
Gustavo Lopes Barros	30.000	30.000,00	1
Gabriela Lopes Barros	30.000	30.000,00	1
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: Construção civil em todas as suas modalidades e serviços auxiliares, de manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas e instalações - elétricas, hidráulicas, eletro-eletrônicas, telecomunicações, refrigeração e ar condicionado, detecção de alarme e sistemas de proteção contra incêndios e pânico, rede lógica, gás e vapor, mecânicos - reformas em geral, elaboração e execução de projetos de engenharia. a recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres, colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso, calafetação, limpeza em prédios e domicílios. cartografia, aerofotogrametria, mapeamento, levantamentos topográficos, batimentos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

CLAÚSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades no dia **15 de agosto de 1994** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao Sr. **Helder Noronha Barros**, com os poderes e atribuições de gerente, do qual assinara separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, podendo utilizar inclusive o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador deverá prestar contas justificadas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Os lucros ou perdas apurados serão atribuídos aos sócios, podendo ser deliberados de forma desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do Balanço Geral da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados divididos entre os sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou pro crime falimentar, de



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento única via.

Brasília-DF, 11 de junho de 2024.

HELDER NORONHA BARROS
Sócio Administrador

GUSTAVO LOPES BARROS
Sócio

GABRIELA LOPES BARROS
Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

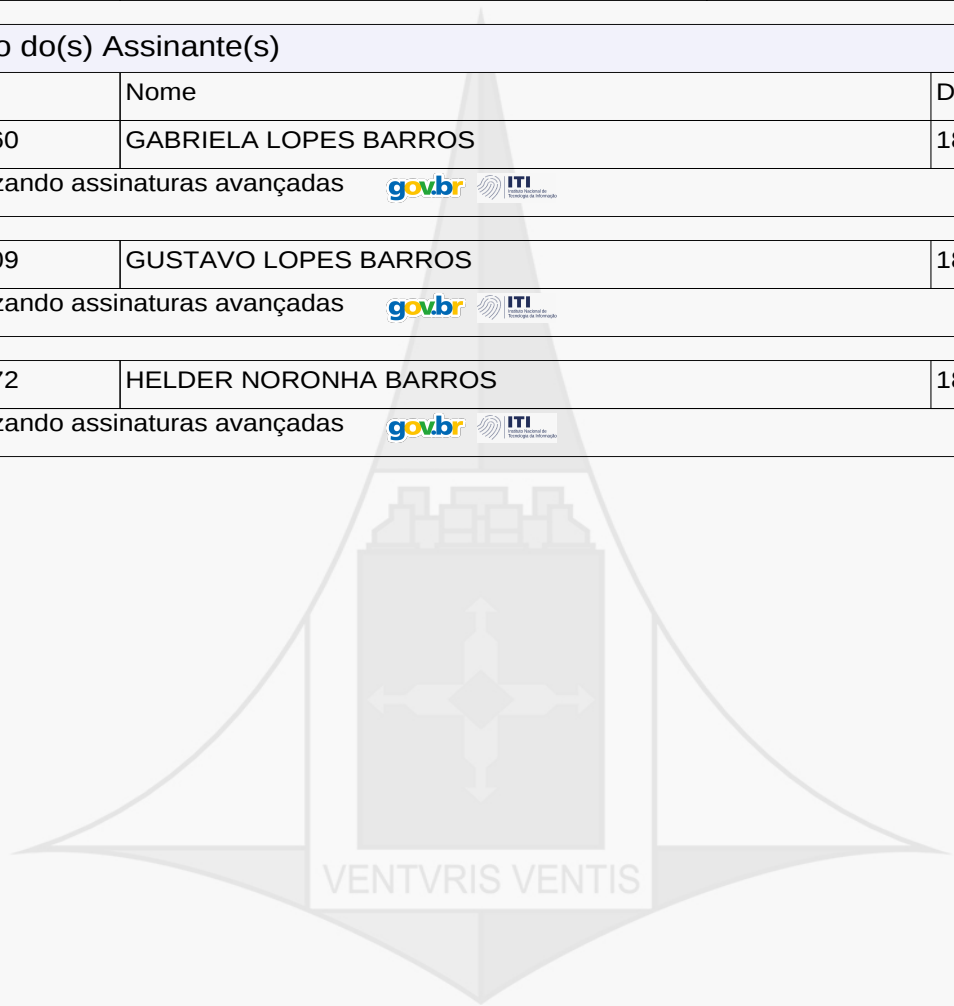
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/084.735-1	DFP2400115097	17/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.414.231-60	GABRIELA LOPES BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

049.413.021-09	GUSTAVO LOPES BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

486.893.946-72	HELDER NORONHA BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2559789 em 19/06/2024 da Empresa TECNICALL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 72581283000113 e protocolo DFP2400115097 - 17/06/2024. Autenticação: 371440D6BE012DFB7E690EEEAE7A7D21765F3CCF. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/084.735-1 e o código de segurança pukY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNICALL ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 72.581.283/0001-13 e protocolado sob o número 24/084.735-1 em 17/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559789, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.414.231-60	GABRIELA LOPES BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
049.413.021-09	GUSTAVO LOPES BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
486.893.946-72	HELDER NORONHA BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.414.231-60	GABRIELA LOPES BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
049.413.021-09	GUSTAVO LOPES BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
486.893.946-72	HELDER NORONHA BARROS	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/06/2024



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 08:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/084.735-1.



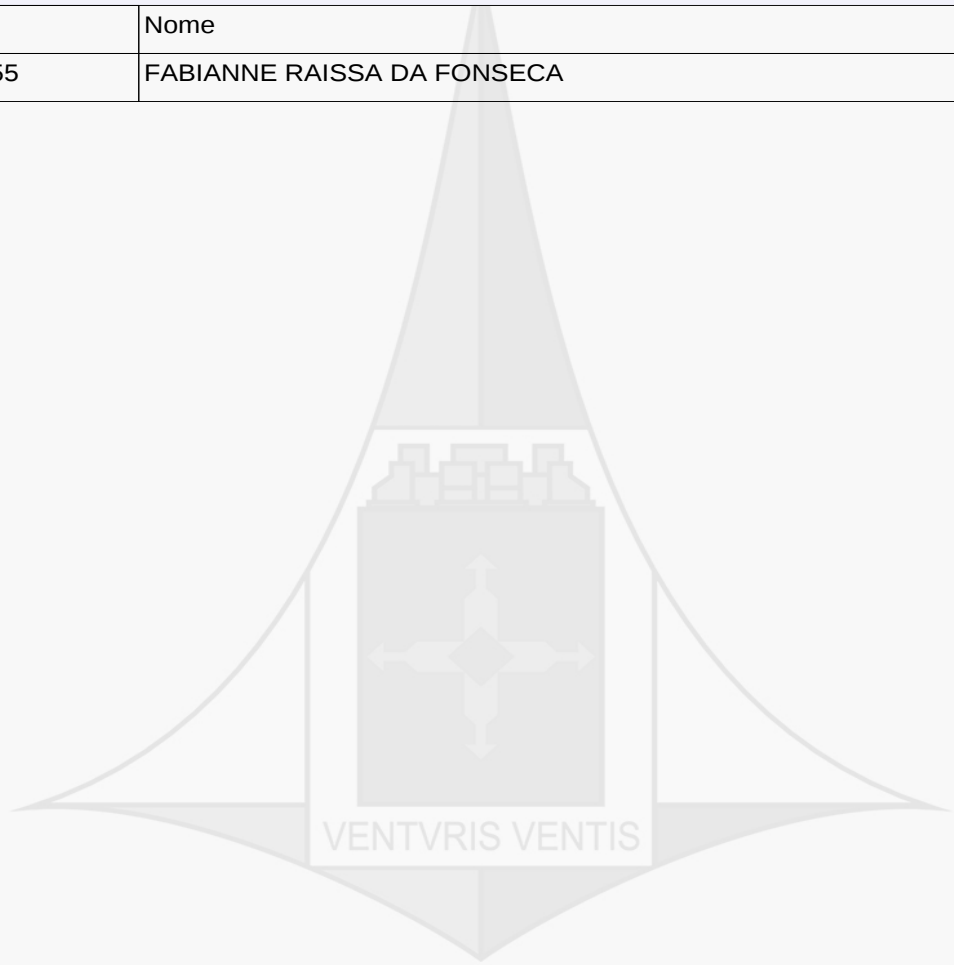


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 19 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2559789 em 19/06/2024 da Empresa TECNICAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 72581283000113 e protocolo DFP2400115097 - 17/06/2024. Autenticação: 371440D6BE012DFB7E690EEEAE7A7D21765F3CCF. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/084.735-1 e o código de segurança pukY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL